



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO/MG

04.250.002/0001-90

PROJETO DE LEI Nº 05 de 22 de agosto de 2022

À Mesa diretora desta casa, eu, vereador Emerson da Silva Vitor, com respaldo no art. 54 do Regimento Interno, venho apresentar o presente Projeto de Lei, pelos motivos abaixo:

Justificativa:

Não é desconhecido por ninguém, que nosso município contém muitas pessoas assentadas no meio rural, munícipes de baixa renda, que vivem da terra.

Suas demandas, embora de suma importância para os familiares e para a própria população, são difíceis para o poder público suportar, em razão deste ter prioridades em outras demandas importantes em novo município. São nestes casos que surgem para nosso auxílio o chamado “terceiro setor”.

A partir desta situação, a *Associação Dos Produtores Rurais Acampados Campomeienses*, denominada ASSOCIAPRAC, vem desenvolvendo um trabalho muito importante junto a estes assentados, de forma a ajuda-los em sua produção, do plantio a colheita.

Assim, entendo que esta Associação mereça nosso reconhecimento de utilidade pública. Por isso, coloco em plenário referido projeto, para que os nobres pares dele deliberem.

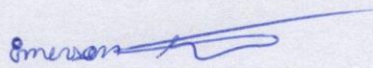
“Concede título declaratório de utilidade a Associação Dos Produtores Rurais Acampados Campomeienses, denominada - ASSOCIAPRAC”

A Câmara Propõe:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a entidade civil legalmente constituída, sem fins lucrativos, sob a denominação ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS ACAMPADOS CAMPOMEIENSES - ASSOCIAPRAC, inscrita no CNPJ sob nº 42.984.904/0001-49, situada neste Município de Campo do Meio – MG.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Meio, 22 de agosto de 2022


Emerson da Silva Vitor
Vereador





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
42.984.904/0001-49
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
04/08/2021

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS ACAMPADOS CAMPOMEIENSES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ASSOCIAPRAC

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
R JOSE MIGUEL VILELA

NÚMERO
517

COMPLEMENTO

CEP
37.165-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
CAMPO DO MEIO

UF
MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ESCRITORIOHELIOOLIVEIRA@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(35) 8424-3960

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
04/08/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/08/2021** às **09:25:33** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

| | |
|--------------------------|--|
| CNPJ: | 42.984.904/0001-49 |
| NOME EMPRESARIAL: | ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS ACAMPADOS CAMPOMEIENSES |
| CAPITAL SOCIAL: | |

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

| | |
|-------------------------------|-----------------------------|
| Nome/Nome Empresarial: | ANTONIO HORACIO DE CARVALHO |
| Qualificação: | 16-Presidente |

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 12/08/2021 às 09:25 (data e hora de Brasília).

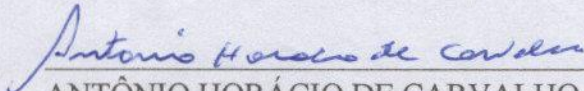


EDITAL DE CONVOCAÇÃO

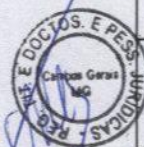
Saibam a todos interessados que, eu, ANTÔNIO HORÁCIO DE CARVALHO, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG MG-6.219.642, inscrito no CPF 608.158.096-20, residente e domiciliado na Rua João Flausino Rocha, nº 158, Bairro Santana, em Campo do Meio-MG, CEP 37165-000, venho por meio deste convocar qualquer do povo, a quem estiver interessado, para reunir-se no dia 19 de março de 2021, as 09 horas da manhã, a fim de constituir e criar uma Associação direcionada a produtores rurais que estiverem acampados em Campo do Meio -MG, cuja ata será lavrada no local. A reunião se dará aberta no endereço da Rua João Flausino Rocha, nº 158, bairro Santana, em Campo do Meio – MG.

Publique-se.


Campo do Meio, 01 de março de 2021



ANTÔNIO HORÁCIO DE CARVALHO
CPF 608.158.096-20



| |
|--|
| <p>PROCOLO Nº 9415 - Registro nº 222 - Av 1 Livro A23 - Folha 11 - Data 04/08/2021 Cotação: Emol R\$ 134,88 - TFJ R\$ 47,45 - Recomepe R\$ 8,09 - Desp.: R\$ 0,00 - Valor Final R\$ 190,42 - ISS: R\$ 4,05 - Códigos 8101-0 (1), 6601-9 (1), 8101-8 (1)</p> <p> Mario Lucio Pereira Junior - Substituto</p> |
| <p>PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Campos Gerais de Campos Gerais - MG</p> <p>SELO DE CONSULTA: DGA88888 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 4320.1190.1668.3723</p> <p>Quantidade de atos praticados: 3 Ato(s) praticado(s) por: Mario Lucio Pereira Junior - Substituto Emol.: R\$ 142,97 - TFJ: R\$ 47,45 Valor Final: R\$ 190,42 - ISS: R\$ 4,05 Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br</p> |





ATA DE FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE

No dia dezanove de março de 2021, reuniram-se os presentes nesta lista, com a finalidade de criar uma Associação sem fins econômicos, a fim de beneficiar os acampados rurais de Campo do Meio; dada a palavra a Antônio Horácio de Carvalho, este sugeriu a denominação da Associação como ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS ACAMPADOS CAMPOMEIENSES, com sigla chamada de ASSOCIAPRAC; em seguida, o nome foi colocado em discussão; não havendo qualquer oposição ou sugestão, o nome foi colocado em votação; todos os presentes votaram favorável ao nome e sigla; em seguida, foi demonstrado um projeto de estatuto, com respectivo nome eleito e sede, cujos artigos foram lidos e explicados, inserido o nome escolhido; em seguida, o estatuto foi colocado em discussão; votaram favorável todos os membros presentes, e o Estatuto foi APROVADO, ficando assim fundada a Associação dos Produtores Rurais Acampados Campomeienses; em seguida, aprovado o estatuto, foi mandado que fosse lavrado; em seguida passou-se a eleição da Diretoria; não havendo chapas, a eleição resolveu se dar por aclamação; para PRESIDENTE, foi aclamado o nome de Antônio Horácio de carvalho, que em seguida, foi colocado em votação; e pela aprovação unânime, foi aprovado como Presidente da Associação o sr. Antônio Horácio de Carvalho; em seguida passou-se a eleição para VICE-PRESIDENTE, foi aclamado o nome de Antônio dos Reis Silva; em seguida, foi colocada em votação o cargo de vice-presidente, e pela aprovação unânime, foi aprovado como vice-presidente da Associação o sr. Antônio dos Reis Silva; em seguida, passou-se a eleição para PRIMEIRO SECRETÁRIO; foi aclamado o nome de Ivanete Bernardes Vieira Machado; em seguida, foi colocado em votação o cargo de primeiro secretário; e pela aprovação unânime, foi aprovado como Primeira Secretária a sr.^a Ivanete Bernardes Vieira Machado; em seguida, passou-se a eleição para SEGUNDO SECRETÁRIO; foi aclamado o nome de Márcio Silva; em seguida, foi colocado em votação o cargo de segundo secretário; e pela aprovação unânime, foi aprovado como Segundo Secretário a sr. Márcio Silva; em seguida, passou-se a eleição para PRIMEIRO TESOUREIRO; foi aclamado o nome de Fernando Narciso; em seguida, foi colocado em votação o cargo de primeiro tesoureiro; e pela aprovação unânime, foi aprovado como Primeira Tesoureiro o sr. Fernando Narciso; em seguida, passou-se a eleição para SEGUNDO TESOUREIRO; foi aclamado o nome de Maria Elizabete Marques Rocha; em seguida, foi colocado em votação o cargo de segundo tesoureiro; e pela aprovação unânime, foi aprovado como Segunda Tesoureira a Sr.^a Maria Elizabete Marques Rocha; em seguida, passou-se a eleição para SUPLENTE da diretoria; foi aclamado o nome de Nilton Oliveira, em seguida, foi colocado em votação o cargo de Suplente da Diretoria; e pela aprovação unânime, foi aprovado como Suplente o sr. Nilton Oliveira; em seguida, passou a eleição dos conselheiros fiscais; ficou decidido, conforme estatuto recém aprovado, que seriam eleitos 3 conselheiros fiscais e 2 suplentes; o primeiro nome aclamado foi de Wellinton Bezerra da Silva; em seguida, foi colocado em votação; e pela aprovação unânime, foi aprovado como conselheiro fiscal o sr.^o Wellington Bezerra da Silva; o segundo nome aclamado foi de Joilson dos Santos Silva; em seguida, foi colocado em votação; e pela aprovação unânime, foi aprovado como conselheiro fiscal o sr.^o Joilson dos Santos Silva; o terceiro nome aclamado foi de Elbis Antônio Teixeira da



Silva; em seguida, foi colocado em votação; e pela aprovação unânime, foi aprovado como conselheiro fiscal o sr.º Elbis Antônio Teixeira da Silva; em seguida, passou-se a eleição dos suplentes; ficou decidido que haveriam 2 suplentes nesta primeira diretoria; o primeiro suplente aclamado foi de Gaspar José dos Reis; em seguida, foi colocado em votação; e pela aprovação unânime, foi aprovado como primeiro suplente do conselho fiscal o sr.º Gaspar José dos Reis; o segundo suplente aclamado foi de Maria da Fé e Silva; em seguida, foi colocado em votação; e pela aprovação unânime, foi aprovado como segundo suplente do conselho fiscal o Sr.ª Maria da Fé e Silva; em seguida, o Presidente eleito mandou lavrar documento com relação da Diretoria e Conselho fiscal, com sua respectiva qualificação, bem como início e término de mandato em seguida, o Presidente eleito declarou empossado os membros da diretoria e membros do Conselho Fiscal; nada mais havendo, eu, Primeira Secretária eleita, lavrei a presente, que segue assinada por todos os membros presentes.

Ivanete Bernardes Vieira Machado
Antônio Carlos de Carvalho Antonio dos Reis Silva
Fernando Narciso Moura do Fe e
Silva Joulson dos Santos Silva Narciso
Marcio Silva Neto Oliveira
Elbis Antonio Teixeira Maria Elisabete Marques
Rocha Gaspar José dos Reis Wellington Bezerra
da Silva

PROTOCOLO Nº 9416 - Registro nº 222 - Av 2
Livro A23 - Folha 12/13 - Data 04/08/2021
Cotação: Emol R\$ 167,73 - TFJ R\$ 58,35 - Recome R\$ 10,04 - Desp.: R\$ 0,00 - Valor Final R\$ 236,12 - ISS: R\$ 5,05 - Códigos 8101-0 (1), 8601-9 (1), 8101-8 (6)

Mario Lucio Pereira Junior - Substituto

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da
Comarca de Campos Gerais de Campos Gerais - MG

SELO DE CONSULTA: DGA88891
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 5598.1937.1338.0928

Quantidade de atos praticados: 8
Ato(s) praticado(s) por: Mario Lucio Pereira Junior - Substituto
Emol.: R\$ 177,77 - TFJ: R\$ 58,35
Valor Final: R\$ 236,12 - ISS: R\$ 5,05
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



**RELAÇÃO DOS MEMBROS DA
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS ACAMPADOS
CAMPOMEENSES -ASSOCIAPRAC**



Eu, Antônio Horácio de Carvalho, nos termos do que foi decidido na Ata de Fundação, eleição e posse, lavrada em 19/03/2021, relacionado abaixo os membros abaixo da Diretoria e do Conselho fiscal, devidamente eleitos.

DIRETORIA

Início do mandato: 19/03/2021

Término do mandato: 18/03/2024

- **PRESIDENTE:** ANTÔNIO HORÁCIO DE CARVALHO, brasileiro, solteiro, trabalhador rural, portador do RG MG-6.219.642, inscrito no CPF 608.158.096-20, residente e domiciliado na Rua João Flausino Rocha, nº 158, Bairro Santana, em Campo do Meio-MG, CEP 37165-000
- **VICE-PRESIDENTE:** ANTÔNIO DOS REIS SILVA, brasileiro, solteiro, trabalhador rural, inscrito no CPF 051.287.636-88, portador do RG 34935698, residente e domiciliado na Rua Antônio Cândido Machado, nº 265, bairro JK, em Campo do Meio – MG, CEP 37165-000.
- **PRIMEIRO SECRETÁRIO:** IVANETE BERNARDES VIEIRA MACHADO, brasileira, viúva, trabalhadora rural, inscrita no CPF 532.354.950-49, portadora do RG 5261075, residente e domiciliada na residente e domiciliada no Acampamento Sidney Dias, Zona Rural de Campo do Meio – MG, CEP 37165-000.
- **SEGUNDO SECRETÁRIO:** MÁRCIO SILVA, brasileiro, solteiro, trabalhador rural, inscrito no CPF 047.952.806-30, portador do RG 18198818, residente e domiciliado no Acampamento Sidney Dias, Zona Rural de Campo do Meio – MG, CEP 37165-000
- **PRIMEIRO TESOUREIRO:** FERNANDO NARCISO, brasileiro, casado, trabalhador rural, inscrito no CPF 038.059.656-30, portador do RG 328008578, residente e domiciliado na Rua José Miguel Vilela, nº 517, bairro Centro, em Campo do Meio – MG, CEP 37165-000.
- **SEGUNDO TESOUREIRO:** MARIA ELIZABETE MARQUES ROCHA, brasileira, casada, trabalhadora rural, inscrita no CPF 376.238.346-49, portadora do RG 23654778, residente e domiciliada no Acampamento Sidney Dias, Zona Rural de Campo do Meio – MG, CEP 37165-000.
- **SUPLENTE:** NILTON OLIVEIRA, brasileiro, casado, trabalhador rural, inscrito no CPF 049.040.926-19, portador do RG 21075640, residente e domiciliado no Acampamento Sidney Dias, Zona Rural de Campo do Meio – MG, CEP 37165-000.

Antônio Horácio de Carvalho



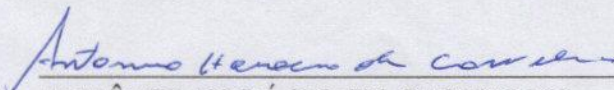
CONSELHO FISCAL

Início do mandato: 19/03/2021

Término do mandato: 18/03/2024

- **PRIMEIRO CONSELHEIRO:** WELLITON BEZERRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, trabalhador rural, inscrito no CPF 029.541.118-01, portador do RG 14032830, residente e domiciliado no Acampamento Sidney Dias, Zona Rural de Campo do Meio – MG, CEP 37165-000.
- **SEGUNDO CONSELHEIRO:** JOILSON DOS SANTOS SILVA, brasileiro, solteiro, trabalhador rural, inscrito no CPF 219.166.832-15, portador do RG 20390674, residente e domiciliado no Acampamento Sidney Dias, Zona Rural de Campo do Meio – MG, CEP 37165-000.
- **TERCEIRO CONSELHEIRO:** ELBIS ANTÔNIO TEIXEIRA DA SILVA, brasileiro, em união estável, trabalhador rural, inscrito no CPF 861.856.208-98, portador do RG 29892905, residente e domiciliado no Acampamento Sidney Dias, Zona Rural de Campo do Meio – MG, CEP 37165-000.
- **PRIMEIRO SUPLENTE DO CONSELHO:** GASPAR JOSÉ DOS REIS, brasileiro, casado, trabalhador rural, inscrito no CPF 352.581.796-72, portador do RG 4450763, residente e domiciliado no Acampamento Sidney Dias, Zona Rural de Campo do Meio – MG, CEP 37165-000.
- **SEGUNDO SUPLENTE DO CONSELHO:** MARIA DA FÉ E SILVA, brasileira, divorciada, trabalhadora rural, inscrita no CPF 789.516.586-00, portadora do RG 16672224, residente e domiciliada na Rua Joaquim Azarias Cabral, nº 526, bairro Santa Luiza, em Campo do Meio – MG, CEP 37165-000

Campo do Meio, 19 de março de 2021



ANTÔNIO HORÁCIO DE CARVALHO

CPF 608.158.096-20

**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS ACAMPADOS
CAMPOMEIENSES - ASSOCIAPRAC**



**CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS**

Art.1º A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS ACAMPADOS CAMPOMEIENSES, também designada pela sigla, ASSOCIAPRAC, fundada em 19 de março de 2021, é uma associação, sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, com sede no município de Campo do Meio, com sede na Rua José Miguel Vilela, nº 517, bairro Centro, em Campo do Meio – MG, CEP 37165-000

Parágrafo único: Poderá ser aberta e encerrada unidades operacionais e seccionais em qualquer ponto do território municipal, conforme proposta da diretoria e aprovação da Assembleia geral.

Art. 2º - A Associação tem por finalidade auxiliar os pequenos produtores rurais, na busca de auxiliar os produtores rurais acampados no município de Campo do Meio, em especial, com os seguintes objetivos e princípios:

I- Celebração de acordos, parcerias, convênio e contratos com pessoas de direito público ou privado, fiscais e jurídicas, visando programas em prol da Associação e Associados.

II- Ações que promovam o consumo de alimentos produzidos pelos Associados.

III - Parcerias com programas voltados ao trabalho e produção rural.

IV - Promoção da segurança alimentar e nutricional

V – Fornecimento de implementos no regime de comodato aos acampados e associados, com o devido reembolso das despesas de consumo quando necessário.

VI – produzir e comercializar alimentos dos associados.

VII - promoção da segurança alimentar e nutricional;

VIII - defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;

Art. 3º - A Associação aplicará integralmente suas receitas, recursos e eventuais resultados operacionais na manutenção e desenvolvimento da Entidade e de seus objetivos institucionais.

Art. 4º - A Associação poderá ter um Regimento Interno, que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5º - A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a Associação poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

Art. 6º: A Associação deverá, em seus atos e nas tomadas de decisões, observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

Antônio Herólio de Carvalho

[Assinatura]



CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

Art. 7º - A Associação é constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas.

Parágrafo único: qualquer do povo poderá ser associado, satisfeitas as condições do estatuto.

Art. 8º. Haverá as seguintes categorias de associados:

I - Fundadores, os que assinarem a ata de fundação da Associação;

II - Beneméritos, aqueles aos quais a Assembleia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à Associação.

III - Honorários, aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à Associação, por proposta da diretoria à assembleia Geral;

IV - Contribuintes, os que pagarem a mensalidade estabelecida pela Diretoria.

Art. 9º - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

I - Votar e ser votado para os cargos eletivos;

II - Tomar parte nas Assembleias gerais.

Parágrafo único. Os associados beneméritos e honorários não terão direito a voto e nem poderão ser votados.

Art. 10º - São deveres dos associados:

I - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II - Acatar as determinações da Diretoria.

Parágrafo único. Havendo justa causa, o associado poderá ser demitido ou excluído da Associação por decisão da diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à Assembleia geral.

Art. 11º - Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 12 - A Associação será administrada por:

I- Assembleia Geral;

II - Diretoria; e

III- Conselho Fiscal.

Art. 13 - A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Antonio Haracio de Carvalho.

[Handwritten signature]



Art. 14 - Compete à Assembleia Geral:

- I - Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II - Destituir os administradores;
- III - Apreciar recursos contra decisões da diretoria;
- IV - Decidir e reformar o Estatuto;
- V - Conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta da diretoria;
- VI - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VII - Decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do artigo 38;
- VIII - Aprovar as contas;
- IX - Aprovar o regimento interno.

Parágrafo único: os membros da Primeira Diretoria e Conselho Fiscal, serão eleitos na reunião de fundação, e nela serão empossados.

Art. 15 - A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I - Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II - Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 16 - A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- I - Pelo presidente da Diretoria;
- II - Pela Diretoria;
- III - Pelo Conselho Fiscal;
- IV - Por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 17 - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 dias.

Parágrafo único - Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, não exigindo a lei quórum especial.

Art. 18 - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

Parágrafo Único - O mandato da diretoria será de 3anos, vedada mais de uma reeleição consecutiva.

Art. 19 - Compete à Diretoria:

- I - Elaborar e executar programa anual de atividades;
- II - Elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório anual;
- III - Estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes, ou ainda, valor de custo de uso dos implementos;
- IV - Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V - Contratar e demitir funcionários;

Antonio Horacio de Carvalho.



VI - Convocar a Assembleia geral;

Art. 20 - A diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.

Art. 21 - Compete ao Presidente:

- I - Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;**
- II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;**
- III - Convocar e presidir a Assembleia Geral;**
- IV - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;**
- V - Assinar, com o primeiro tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;**
- VI - Assinar contratos e contratações;**
- VII - Fazer convocações;**
- VIII - Fazer manter o controle pelo uso dos implementos e bens da Associação por seus associados;**

Art. 22 - Compete ao Vice-Presidente:

- I - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;**
- II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;**
- III - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.**

Art. 23 - Compete o Primeiro Secretário:

- I - Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as atas;**
- II - Publicar todas as notícias das atividades da entidade**

Art. 24 - Compete ao Segundo Secretário:

- I - Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;**
- II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; e**
- III - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretário.**

Art. 25 - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;**
- II - Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;**
- III - Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;**
- IV - Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;**
- V - Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;**
- VI - Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;**
- VII - Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;**
- VIII - Assinar, com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;**

Art. 26 - Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I - Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;**

Antonio Horacio de Carvalho.



- II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Art. 27 – Em caso de vacância do Vice-Presidente, do Segundo-Secretário ou do Segundo tesoureiro, assumirá, qualquer deles respectivamente, o primeiro e demais suplentes, até o término do mandato.

- §1º: em cada Assembleia, serão escolhidos a quantidade de suplentes, não superior a três.
- §2º: não havendo candidato a suplência, este ficará vago
- §3º: na primeira assembleia, será nomeado apenas 1 suplente da diretoria, que somente assumirá nos casos dispostos neste artigo.

Art. 28 - O Conselho Fiscal será constituído por 3 membros, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, não superior a 3.

- §1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.
- §2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 29 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Examinar os livros de escrituração da entidade;
- II- Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.
- IV - Opinar sobre a aquisição e alienação de bens.
- V - Sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas

Parágrafo Único - O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 6 meses e, extraordinariamente, sempre que necessário, devendo emitir pareceres para a diretoria.

Art. 30 – As decisões em Assembleia geral, da Diretoria e Conselho Fiscal serão tomadas por maioria absoluta dos membros, respeitado o quórum de metade mais 1.

CAPÍTULO IV DAS ATIVIDADES

Art. 31 - As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

- §1º: São proibidos atos de qualquer membro, de forma individual ou coletiva, com objetivo ou tendente a angariar benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório
- §2º: Pela diretoria, quando estritamente necessário, poderá esta instituir remuneração para os dirigentes da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação;

Antonio Heracio de Carvalho

[Handwritten signature]



Art. 32 - A instituição não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 33 - A Associação se manterá através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

§1º: aos associados, poderá ser cobrado custos de manutenção por uso do implemento, conforme disposto pela diretoria;

§2º: a prestação de serviço a não associado será remunerada com o custo por uso do implemento, bem como por custo a ser avaliado pela diretoria, a não ser que o implemento e manutenção sejam inteiramente custeados por subvenção.

CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO

Art. 34 - O Patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, implementos, ações e apólices de dívida pública.

Parágrafo único: em caso perca a qualificação instituída de interesse público, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos desta Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social;

Art. 35 - No caso de dissolução da Instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, preferencialmente de mesmo objeto desta, localizada no mesmo município.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36 - É vedada a participação da Associação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

Art. 37 - A Associação deverá manter os livros contábeis, bem como livro com a relação de bens, e quando possível, acompanhado com sua nota fiscal.

Parágrafo único: será feito livro com anotações de uso nos bens que usam combustível, sob controle do Presidente, ou delegado por este.

Art. 38 - A Associação será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Antonio Honório de Carvalho.

[Signature]



Art. 39 - O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 40 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

O presente estatuto foi aprovado pela Primeira Assembleia geral realizada no dia 19 de março de 2021

Campo do Meio, 19 de março de 2021

Antônio Horácio de Carvalho

Antônio Horácio de Carvalho
Presidente

Leandro Rocha

Leandro Rocha
Advogado
OAB/MG 152-172



| |
|--|
| PROTOCOLO Nº 9414 - Registro nº 222 Livro A23 - Folha 4/10 - Data 04/08/2021 Cotação: Emol R\$ 174,30 - TFJ R\$ 60,53 - Recome R\$ 10,43 - Desp.: R\$ 0,00 - Valor Final R\$ 245,26 - ISS: R\$ 5,25 - Códigos 6406-3 (1), 6601-9 (1), 8101-8 (7) |
|  Mario Lucio Pereira Junior - Substituto |
| PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Campos Gerais de Campos Gerais - MG |
| SELO DE CONSULTA: DGA88879 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 7209.8975.5752.2528 |
| Quantidade de atos praticados: 9 Ato(s) praticado(s) por: Mario Lucio Pereira Junior - Substituto Emol.: R\$ 184,73 - TFJ: R\$ 60,53 Valor Final: R\$ 245,26 - ISS: R\$ 5,25 Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br |
|  |

Antônio Horácio de Carvalho



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO
GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO NEGATIVA**Nº. 0005365****Informações do Contribuinte**

| | | |
|----------------------------|---|--------------------------------|
| CÓD. CONTRIBUINTE 13165 | NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL) ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES R.ACAMP.CAMPOMEIENSES | CPF/CNPJ 42.984.904/0001-49 |
|----------------------------|---|--------------------------------|

Endereço do Contribuinte

| | | | |
|---|----------------------|------------------------------|-------------------------|
| LOGRADOURO RUA JOSE MIGUEL VILELA | NÚMERO 517 | Nº DO CEP 37165000 | BAIRRO CENTRO |
| MUNICÍPIO CAMPO DO MEIO | UF MG | EDIFÍCIO | APTO. / SALA |

| | | |
|--|--|-------------|
| NOME DO REQUERENTE ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES | Nº. DOCUMENTO 42.984.904/0001-49 | OBSERVAÇÕES |
| FINALIDADE DA CERTIDÃO | | |

Data de Emissão: 11/07/2022**Data de Validade: 09/10/2022**

De acordo com a Lei Municipal nº 1775, de 31 de Dezembro de 2018, que institui o Código Tributário deste município, CERTIFICAMOS QUE, revendo os livros de Lançamentos desta Prefeitura, o contribuinte acima descrito, NADA DEVE a Fazenda Municipal, referente a Impostos, Taxas ou Multas, até a presente data, com validade da presente certidão em noventa (90) dias.

Conforme Código Tributário Municipal, fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar eventuais débitos que vierem a ser apurados, mesmo referente a período anterior a emissão da presente certidão.

NADA MAIS havendo, o referido é verdade do que dou fé.

Campo do Meio(MG), 11 de JULHO de 2022

Euler Rabelo
SETOR DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO
Euler Rabelo
Setor de Arrecadação
CPF 154 122 946 00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
Cadastro Geral de Convenentes - CAGEC

| CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC DO PARCEIRO/CONVENENTE | | | |
|---|--|-------------------|------------|
| Nº DO CADASTRO: | 83370 | | |
| SITUAÇÃO: | Regular | | |
| SITUAÇÃO DE ITENS ESPECÍFICOS DO MROSC: | Regulares | | |
| LEGISLAÇÃO | | | |
| Este cadastro é regido pela Lei Federal 8.666/1993, Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais normas que regulamentam a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº 05 de 24 de janeiro de 2020. O cálculo realizado a partir da análise dos itens específicos do MROSC levam em consideração o disposto na alínea "a" do inciso V e nos incisos I, III e IV do artigo 33 da Lei Federal nº 13.019 com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica e nas normas de organização interna da OSC. | | | |
| IDENTIFICAÇÃO | | | |
| CNPJ: | 42.984.904/0001-49 | Data de Abertura: | 27/12/2020 |
| Razão Social: | ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS ACAMPADOS CAMPOMEIENSES | | |
| Nome Fantasia: | ASSOCIAPRAC | | |
| Natureza Jurídica (CNPJ): | Associação Privada | | |
| Gênero de Parceiro/Convenente: | Organizações da Sociedade Civil (OSC) | | |
| Tipo de Parceiro/Convenente: | Entidade Privada Sem Fins Lucrativos | | |
| ENDEREÇO | | | |
| RUA JOSE MIGUEL VILELA, 517, CENTRO, CAMPO DO MEIO, MG, CEP: 37.165-000 | | | |
| CONTATOS | | | |
| E-mail Principal: ESCRITORIOHELIOOLIVEIRA@HOTMAIL.COM | | | |
| Página de Internet: | | | |
| Tipo de Telefone | | Nº Telefone | |
| Principal | | (35)8424-3960 | |
| ÁREAS DE ATUAÇÃO | | | |
| Cultura e Turismo; | | | |
| REPRESENTANTE LEGAL | | | |
| CPF | 608.***.***-** | | |
| Nome | ANTONIO HORACIO DE CARVALHO | | |
| Cargo | Tipo de Assinatura | | |
| Presidente | Isoladamente | | |
| Data Vencimento Mandato | Tempo de duração do Mandato | | |
| 19/03/2024 | 3 anos | | |



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
Cadastro Geral de Convenentes - CAGEC

| REGULARIDADE NO USO DE RECURSOS PÚBLICOS E ADIMPLÊNCIA COM O ESTADO | | |
|--|-----------|------------|
| Inscrito no Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas (CADIN-MG): Não | | |
| Situação atual no SIAFI: Outros | | |
| Retorno (SIAFI): SIAFI - S1Y CREDOR INEXISTENTE | | |
| DOCUMENTAÇÃO | | |
| Credenciamento do Representante Legal | Situação | Validade |
| Autorização assinada para recebimento de comunicação relativa a convênios e parcerias por meio eletrônico | ✓ Vigente | 19/03/2024 |
| Autorretrato (Selfie) do representante legal segurando o documento de identificação apresentado na solicitação | ✓ Vigente | 19/03/2024 |
| Comprovante de endereço emitido em até 90 dias da data de apresentação do documento do representante legal | ✓ Vigente | 19/03/2024 |
| Cópia da ata de eleição, termo de posse ou documento equivalente do representante legal | ✓ Vigente | 19/03/2024 |
| Cópia da carteira de identidade, inscrição em órgão profissional, carteira de motorista (CNH), passaporte do representante legal | ✓ Vigente | 19/03/2024 |
| Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do representante legal | ✓ Vigente | 19/03/2024 |
| Cópia do termo de declaração de concordância e veracidade | ✓ Vigente | 19/03/2024 |
| Habilitação Jurídica | Situação | Validade |
| Cópia da inscrição no CNPJ | ✓ Vigente | 19/03/2024 |
| Cópia da relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade | ✓ Vigente | 19/03/2024 |
| Cópia de comprovante de endereço da sede emitido em até 90 dias da data de apresentação do documento | ✓ Vigente | 19/03/2024 |
| Cópia do estatuto da OSC registrado em cartório | ✓ Vigente | 19/03/2024 |
| Regularidade Fiscal e Trabalhista | Situação | Validade |
| Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, negativa ou positiva com efeitos de negativa | ✓ Vigente | 17/08/2022 |
| Certidão de Débitos Tributários Estadual | ✓ Vigente | 26/05/2022 |
| Certidão de Débitos Tributários Municipal da sede da entidade | ✓ Vigente | 05/04/2022 |
| Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) negativa ou positiva com efeitos de negativa | ✓ Vigente | 17/08/2022 |
| Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS | ✓ Vigente | 06/04/2022 |
| ANÁLISE DOS ITENS ESPECÍFICOS DO MROSC | | |
| Documento: Cópia do estatuto da OSC registrado em cartório | | |
| Item Analisado | Análise | |
| Existir há mais de dois anos conforme cadastro do CNPJ. | Não | |
| Dispositivo de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual | Não | |



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
Cadastro Geral de Convenentes - CAGEC

| | |
|---|-----|
| natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta. | |
| Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade. | Não |
| Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social | Sim |
| OBSERVAÇÕES GERAIS | |
| - | |
| AUTENTICIDADE | |
| Os documentos nato-digitais produzidos e geridos no âmbito do Cagec terão sua autoria, autenticidade e integridade asseguradas mediante utilização de assinatura eletrônica. Os documentos não produzidos no âmbito do Cagec deverão ser anexados no sistema, com apresentação de declaração de autenticidade assinada eletronicamente nos termos do art. 5º, § 1º, da Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº 05 de 24 de janeiro de 2020. A aceitação deste certificado está condicionado à verificação de sua autenticidade no sítio www.portalcagec.mg.gov.br através do código de verificação abaixo. | |
| Código de verificação: 2091642184 | |

Cdm 37365-00



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS ACAMPADOS CAMPOMEIENSES
CNPJ: 42.984.904/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:01:53 do dia 18/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/08/2022.

Código de controle da certidão: **2882.FCCB.0DAD.DC9A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS ACAMPADOS CAMPOMEIENSES
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 42.984.904/0001-49

Certidão nº: 5862993/2022

Expedição: 18/02/2022, às 09:00:49

Validade: 17/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS ACAMPADOS CAMPOMEIENSES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **42.984.904/0001-49**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.